

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2022, de 07 de outubro de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

<b>Denominação da Função</b>	Técnico Fazendário
<b>Número de contratos</b>	01 (um)
<b>Habilitação necessária</b>	Ensino Médio Completo.
<b>Vencimento mensal</b>	R\$ 2.660,84 (dois mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)
<b>Carga horária semanal</b>	40 (quarenta) horas

**Art. 2º** - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

**§ 1º** - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo de contratação autorizado por esta Lei.

**§ 2º** - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no parágrafo 1º.

**Art. 3º** - As atribuições da função de Técnico Fazendário são as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

**Art. 4º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 07 de outubro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 050/2022, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

Inicialmente, queremos ressaltar que, como os Edis são sabedores, estamos trabalhando para a realização do Concurso Público, para que sejam supridas as vagas de servidores que foram desligados por aposentadoria ou demais interesses particulares do servidor. Com isso, surge a necessidade de contratarmos emergencialmente profissionais pra suprir as vagas e para a continuidade das atividades inrentes de cada cargo.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da contratação emergencial, para o cargo de Técnico Fazendário, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para que haja a continuidade do desenvolvimento das atividades do cargo em questão.

Sendo Assim, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente projeto de Lei, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /  
RS, em 07 de outubro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**